



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**OFÍCIO CIRCULAR Nº 4/2026/PROGRAD-SGE/UFMG**

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Aos Coordenadores de Colegiados de Cursos de Graduação

À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae), ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e  
ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) - para conhecimento

**Assunto: Orientações da Câmara de Graduação sobre ajustes na matrícula de ingressantes**

Prezado(a) Senhor(a),

Considerando o disposto na [Resolução CEPE Nº 01/2018](#), de 20/02/2018, e visando favorecer o acolhimento e a permanência qualificada dos estudantes de graduação, a Câmara de Graduação (CG) do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em reunião ordinária realizada em 16/12/2025, aprovou as seguintes orientações sobre a **flexibilização da matrícula de ingressantes** nos cursos de graduação:

1. Para os ingressantes de programas de vagas adicionais - dos quais citamos: PEC-G ([Decreto Nº 11.923](#), de 15/02/2024, e [Portaria Interministerial MEC/MRE Nº 7](#), de 04/06/2024); refugiados ([Resolução CEPE Nº 07/2019](#), de 11/06/2019); e indígenas ([Resolução Nº 15/2016](#), de 30/08/2026, do Conselho Universitário da UFMG) -, recomenda-se que, a pedido do ingressante, seja flexibilizada a matrícula nas atividades do primeiro período curricular do curso de referência do estudante. Considerando que a matrícula de ingressantes é automaticamente realizada pelo DRCA em todas as atividades acadêmicas curriculares previstas para o primeiro período curricular do curso, tal flexibilização demandaria o ajuste de matrícula pela Secretaria do Colegiado ou setor equivalente nos prazos previstos para tal, conforme cronograma de oferta e matrícula do DRCA. Findado tal prazo, tal flexibilização poderia ser realizada por meio de trancamento parcial com justificativa. Os ingressantes dos três programas de vagas adicionais supracitados apresentam em comum o desafio de superar aspectos interculturais no seu processo de inserção acadêmica. Assim, a matrícula em número reduzido de créditos, especialmente, durante o primeiro período letivo na UFMG pode favorecer a permanência qualificada desses estudantes.
2. Para os ingressantes por meio de processos seletivos de vagas iniciais (SiSU, Seriado UFMG, Habilidades e outros), também são válidas as orientações do item 1 para os casos de ingressantes cujo registro e matrícula tenha ocorrido em data posterior à data de início do período letivo. Esse é o caso de ingressantes convocados por meio de listas de espera.
3. Reitera-se a relevância de ações de acolhimento aos ingressantes, não somente, na primeira semana do período letivo, mas ao longo de todo período letivo.

Colocando-nos à disposição de V.Sa. para mais informações, apresentamos-lhe nossos cumprimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Otavio Soares Teixeira, Pró-reitor(a)**, em 21/01/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4892857** e o código CRC **7BDE6885**.

**Referência:** Processo nº 23072.200378/2026-19

---

SEI nº 4892857